



**MUNICÍPIO DE MONSENHOR PAULO – GABINETE DA PREFEITA**  
Rua José Américo, nº 525 – Centro – CEP: 37405-000  
CNPJ: 22.541.874/0001-99  
E-mail: gabinete@monsenshorpaulo.mg.gov.br  
Fone: (35) 3263 – 1320 / Fax: (35) 3263 - 1322

## **LEI Nº 1.651/2020**

**DISPÕE SOBRE A DIVULGAÇÃO DOS GASTOS DO PODER PÚBLICO DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO À PREVENÇÃO E AO ENFRENTAMENTO DO NOVO CORONAVÍRUS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Monsenhor Paulo, por seus representantes na Câmara de Vereadores APROVOU e eu, Prefeita Municipal sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - As contratações e compras realizadas pela Prefeitura Municipal de Monsenhor Paulo, tendo como objetivo a prevenção e o enfrentamento do novo Coronavírus deverão estar disponíveis, em local de destaque, no sítio eletrônico do Município na rede mundial de computadores.

**§ 1º** - Caso o Município venha inserir os dados em seu Portal de Transparência, estes devem ser organizados em local de destaque.

**§ 2º** - Todos os recursos destinados ao Município de Monsenhor Paulo – MG referentes ao enfrentamento e à prevenção do Coronavírus deverão ser disponibilizados em campo de destaque no Portal de Transparência.

**Art. 2º** - A publicação dos dados visa possibilitar aos cidadãos a conferência dos recursos ou valores aplicados durante a pandemia e atende ao princípio da transparência contido no art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Art. 3º** - além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a publicação deverá conter o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.

**Art. 4º** - As contratações que envolverem fornecedores de bens, serviços e insumos de empresas que estejam com inidoneidade declarada ou com direito de participar de licitação ou contratar com o Poder Público suspenso, deverão incluir os fundamentos utilizados para a efetivação do contrato.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

Monsenhor Paulo, 21 de agosto de 2020.

Letícia Aparecida Belato Martins  
**Prefeita Municipal de Monsenhor Paulo**